

2 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo nesses casos, os limites mínimo e máximo do montante da coima a aplicar reduzidos para metade.

3 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município de Coruche.

4 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor, para aplicar as coimas previstas no presente regulamento e as sanções acessórias previstas na lei, pertence ao presidente da Câmara Municipal.

5 — As receitas provenientes da aplicação das coimas reverterem para a Câmara Municipal de Coruche.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Compatibilidades

As disposições deste Regulamento não prejudicam o regime de duração diária e semanal do trabalho estabelecido por lei, instrumento de regulamentação coletiva ou contrato individual de trabalho, o regime de turnos, o descanso semanal e a remuneração legalmente devida aos trabalhadores.

Artigo 10.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Coruche atualmente em vigor.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato após a sua publicação.

208772611

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7664/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Carapinha Garcia, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada entre a posição 2 e a posição 3 da carreira e entre o nível 2 e o nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2015, por motivo de aposentação.

António João dos Santos Carvalho, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 7 da carreira e no nível 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2015, por motivo de aposentação.

João Francisco Casqueira Serrão, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a posição 6 e a posição 7 da carreira e entre o nível 6 e o nível 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2015, por motivo de aposentação.

Domingos Manuel Maduro Caixeiro, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 8 da carreira e no nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2015, por motivo de aposentação.

José António Cardoso Barreto, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 3 da carreira e no nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2015, por motivo de aposentação.

19 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
308759288

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 7665/2015

Mário Barata Garcia, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, para os devidos e legais efeitos, que por deliberação

da Assembleia Municipal de 29.06.2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 23.06.2015, foi anulado o procedimento concursal comum para recrutamento de 1 trabalhador da carreira/categoria de técnico superior (arquiteto), a afetar aos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente, publicado através do Aviso n.º 12225/2014, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 31 de outubro (indicado como “Referência A”), retificado pela Declaração de Retificação n.º 1184/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 225/2014, de 20 de novembro.

1 de julho de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Mário Barata Garcia*, Dr.

308762487

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7666/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, das seguintes trabalhadoras:

Maria Martins Paderne, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 2015/05/25;

Cidália Maria Lopes Dias, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, desligada do serviço em 2015/06/01;

Maria Adélia Rocha dos Reis, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligada do serviço em 2015/06/25.

29 de junho de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308768116

Aviso n.º 7667/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Coordenadora Técnica do Mapa de pessoal desta Autarquia, Maria José Gonçalves Murta Reis, com efeitos a 2015/07/01, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

01 de julho de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308768287

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 7668/2015

Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) na vila de Montemor-o-Velho

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, para os efeitos indicados no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana — RJRU), que sob proposta do órgão executivo camarário, aprovada em reunião ordinária de 15 de junho de 2015, a Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária de 26 de junho 2015, a “Delimitação de Área de Reabilitação Urbana para a vila de Montemor-o-Velho”, conforme planta que se anexa ao presente Aviso.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (www.cm-montemorvelho.pt), bem como no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, junto da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h às 12h 30 m e das 14h às 16h).

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*.



208765054

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Declaração de retificação n.º 605/2015

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que:

Tendo-se detetado a falta de publicação do regulamento da revisão do Plano Diretor Municipal, no aviso n.º 7246/2015, publicado a 30 de junho, procede-se, em complemento do mesmo, à respetiva publicação.

2 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito territorial

O Plano Diretor Municipal da Murtosa, adiante designado por PDMM, de que o presente Regulamento faz parte integrante, tem por objeto estabelecer as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, uso e a transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na sua Planta de Ordenamento.

Artigo 2.º

Princípios e objetivos estratégicos

1 — Os objetivos estratégicos do PDMM pretendem enquadrar e explicitar as grandes áreas de atuação que a médio e longo prazo devem orientar a intervenção municipal, de forma integrada e sustentada identificando-se quatro opções estratégicas fundamentais, que são:

- a) Coesão Social e Qualificação Urbana;
- b) Desenvolvimento Económico e Crescimento do Emprego;
- c) Valorização do Sistema Biofísico e promoção da Sustentabilidade;
- d) Envolvimento da Comunidade.

2 — Estes eixos estratégicos estão, por sua vez, intimamente ligados a um conjunto de capacidades e oportunidades associadas ao território e à população:

- a) A existência duma estratégia municipal de seleção de empresas;
- b) A necessidade de qualificar os recursos humanos;

c) A necessidade de incentivar o sentido de identidade e de pertença;

d) A inserção na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA);

e) A existência de virtualidades naturais e ambientais pouco exploradas;

f) A existência dum tecido industrial diversificado;

g) A possibilidade de definir e programar as intervenções territoriais.

Artigo 3.º

Composição do PDM

1 — O PDMM é constituído pelos seguintes documentos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento
- i) Classificação e Qualificação do Solo;
- ii) Estrutura Ecológica Municipal;
- iii) Áreas Edificadas Consolidadas;
- iv) Zonamento Acústico.

c) Planta de Condicionantes

- i) Reserva Agrícola Nacional;
- ii) Reserva Ecológica Nacional;
- iii) Rede Natura 2000;
- iv) Perigosidade de Risco de Incêndio Florestal;
- v) Áreas percorridas por Incêndio Florestal
- vi) Outras Condicionantes.

2 — O PDMM é acompanhado pelas seguintes peças escritas (Relatórios):

- a) Relatório do Plano contendo, designadamente, as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas;
- b) Relatório de Execução do PDM em vigor e Fundamentação do Perímetro Urbano;
- c) Relatório Ambiental;
- d) Relatório Ambiental _ Resumo Não Técnico;
- e) Estudos Setoriais de Caracterização.
- f) Compromissos Urbanísticos;
- g) Ficha de Dados Estatísticos